



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1º TERMO ADITIVO A DISPENSA Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro - Frei Miguelinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.854/0001-10, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, e ainda através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(s) Secretário(s), **Fabiana Morais Rito**, portador da Cédula de Identidade nº 6.822.250 SDS PE, expedida pela SDS PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.827.134-82 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua João Teixeira, 45, Sala E, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.468.856/0001-35, Telefone: 81-3519-1320, e-mail: casaarteconstrucoes@yahoo.com.br, representado pelo o Sr. ALEXANDRE AGUIAR DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 669.028.784-04, Carteira de Identidade nº .053.398 SDS-PE, residente na Rua Pedro Celestino Muniz, 120, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-390, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Dispensa nº 002/ 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir o presente termo aditivo, por si e seus sucessores:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Devido à necessidade de continuar com a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Frei Miguelinho - PE, nas quantidades e especificações constantes da Dispensa nº 002/ 2021 e conforme proposta de preços da contratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no art. 57. II da Lei Federal nº. 8.666/93, fica modificado o prazo de vigência do presente contrato, prorrogado até 30/04/2022, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais condições contratadas.

Frei Miguelinho-PE, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANA MORAIS RITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME
ALEXANDRE AGUIAR DE MIRANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: